



PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública a Sociedade Recreativa, Esportiva e Cultural União Operária e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Sociedade Recreativa, Esportiva e Cultural União Operária, com sede no Município de Criciúma.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22/06/2023

Deputado Neodi Saretta

ANEXO ÚNICO
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

"ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
CRICIÚMA

.....
LEIS

.....
Sociedade Recreativa, Esportiva e Cultural União Operária

.....
(NR)"

Sala das Sessões, 22/06/2023

Deputado Neodi Saretta

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Sociedade Recreativa, Esportiva e Cultural União Operária, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Sociedade Recreativa, Esportiva e Cultural União Operária, tem por finalidade desenvolver a qualidade de vida com foco para a importância do conhecimento, manutenção e difusão da cultura negra, especialmente com a juventude, reforçando nas atividades a sua identidade cultural, estimulando a realização de cursos preparatórios, formações, cursos intensivos, simulados e afins para participação em concursos e serviços públicos.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 22/06/2023

Deputado Neodi Saretta



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Neodi Saretta**, em
22/06/2023, às 11:52.
